

NÚMERO DE ORDEM

N. 150/46

*Richardo  
Dante*



N. DE ARQUIVAMENTO

N.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
402  
SETOR DE ARQUIVO

RIO DE JANEIRO, D. F.

19.....

ASSUNTO

*Salário, Aviso prévio*

INTERESSADO

*Francisco Nunes Rodrigues*

ANEXOS

*Reclamado: João Candido de Oliveira*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

M. T. J. C. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1946

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, GO., Francisco Nunes Rodrigues

Reclamante

Padeiro, Casado, Brasileiro

Profissão

Estado civil

Nacionalidade

Av. Paraná, 226, Campinas, Nesta. associado do sindicato

Residência

portador da C. P. — N. 2 247, série 609, e apresentou a seguinte reclamação contra João Candido de Oliveira

Reclamado

Proprietário de padaria, domiciliado na rua Anápolis esquina da

Atividade

Rua e número

Praça da Bandeira, Padaria Ave-Maria, Campinas, Nesta:

Rua e número

Que foi contratado pelo Reclamado em 16 de setembro último para trabalhar como padeiro, na padaria de propriedade do Reclamado, com o salário-mensal de Cr\$ 500,00, além de ter o direito de levar para casa, diariamente, Cr\$ 2,00 de pão;

Que trabalhou daquela data até hoje quando, com surpresa, foi cientificado pelo Reclamado de que não o queria máis em seus serviços;

Que percebeu, neste mês, apenas a importância de Cr\$ 105,00, restando, por conseguinte, a receber, Cr\$ 145,00.



Assim sendo, pede que seja condenado o Reclamado ao pagamento da importância de Cr\$ 115,00 de salários, acrescida da quantia relativa ao aviso-prévio a que tem direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*Wilson de Aguiar*,  
Secretário

\* *Francisco Alves*  
Reclamante

*Rodrigues*  
Representante do sindicato, quando houver.

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)





**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 20 de Dezembro  
de 1946, às 14 horas, para a realização da audiência,  
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Recorrido  
expedida notificação ao Reclamado, pelo registro n. ....  
para ciência da designação.

Goiânia, 16 de Dezembro de 1946

.....  
Secretário





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta cidade de Goiânia - Est. de Goiaz, à Avenida Tocantins, número 35, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Francisco Nunes Rodrigues

e o reclamado João Candido de Oliveira

Representação, se houver

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser êste cumprido nas seguintes condições:

O reclamado pagará ao reclamante, neste ato, a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), por saldo da presente reclamação.

Custas, no total de Cr\$ 28,00, mais o selo de educação e saúde, pelo reclamado.



Do que, para constar, eu,

Secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Presidente e por  
ambas as partes.

Sebastião Oscar de Basto  
PRESIDENTE

Francisco Nunes  
Reclamante

[Signature]  
Reclamado





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

~~RIO DE JANEIRO, 1967~~

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Francisco Nunes Rodrigues (Representação, quando houver) e o Reclamado João Candido de Oliveira (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) relativa a o processo n. 150/46 desta Junta.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

Secretário

Francisco Nunes Rodrigues  
Reclamante

João Candido de Oliveira  
Reclamado



	Cnts	<u>Custas</u>	
		%	
Até	100,00	10	10,00
De	200,00	9	18,00
			<u>28,00</u>

Mais o selo de Ed. e Saude

Goiânia, 3. 3. 47

Elisa M. de Castro, Substo. Secret.



### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 3 de 3 de 1947

*Elisa M. de Castro*  
Subsecretário

Arquivado em 3-3-47

L. Ph. Vieira de Mello

*Arquivado em 3-3-47*

*[Faint signature]*